



PROJETO DE LEI Nº 585/2023

Ass. \_\_\_\_\_ Hs e \_\_\_\_\_ Min  
Em \_\_\_\_\_  
Correspondência Recebida  
Nº \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 40508  
Correspondência Recebida  
Em 06/07/2023  
Ass. \_\_\_\_\_ Hs e 09h56 Min

Dispõe sobre a revisão geral e reajuste no percentual de 9%(nove pontos percentuais), sobre a remuneração dos servidores efetivos, proventos de aposentadoria dos servidores inativos e gratificações dos servidores comissionados de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Preto faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica acrescido aos valores da remuneração dos servidores públicos efetivos, correspondente ao nível da carreira no qual cada servidor esteja posicionado, aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos vinculados ao regime próprio de previdência, às gratificações dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Ouro Preto, o percentual de 9% (nove pontos percentuais), retroativos a 1º de Maio de 2023.

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos II e III da resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto.

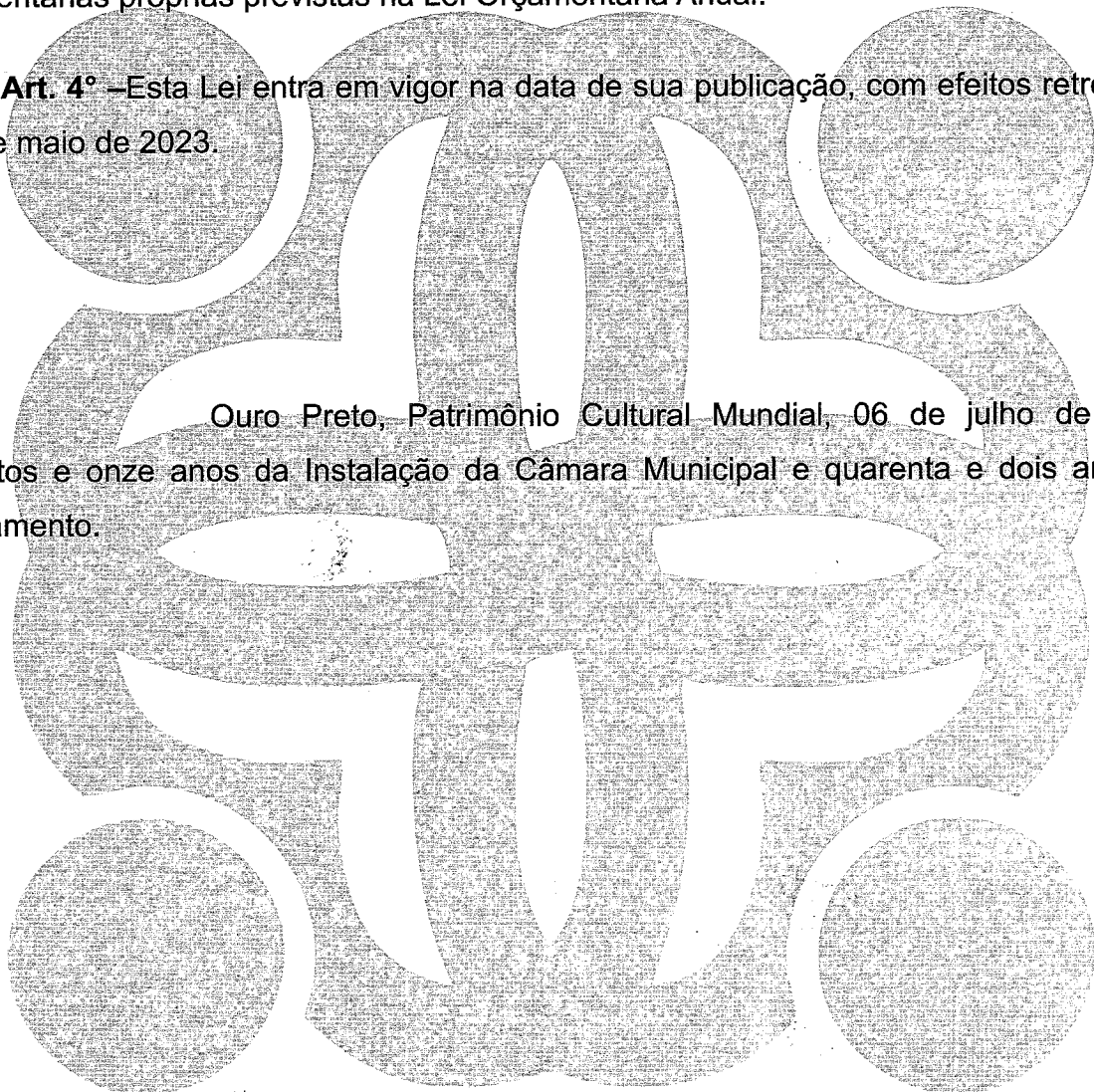
**Art. 2º** – O acréscimo total de 9%(nove pontos percentuais) refere-se a 4,65%(quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) a título de revisão geral anual, nos termos do índice IPCA, acumulado de abril de 2022 a abril de 2023 e 4,35%(quatro inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) a título de reajuste.

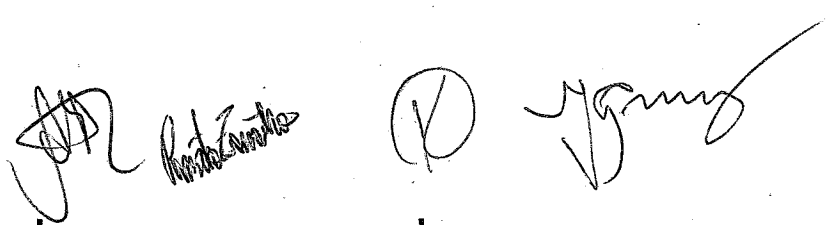
**Parágrafo único.** A tabela de níveis das carreiras dos servidores, prevista na resolução nº 19/2003, que Institui o plano de cargo, carreira e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, será automaticamente consolidada.

**Art.3º** – A revisão que trata esta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 06 de julho de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.





Ouro Preto, 05 de julho de 2023.

**Ref. ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº**  
**/23**

**Exmo. Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral e reajustada remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto.

O presente projeto visa recompor as perdas inflacionárias da remuneração dos servidores, do art.37.X e art.45 da Lei Orgânica Municipal. O acréscimo total de 9%(nove pontos percentuais) refere-se a 4,65%(quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais) a título de revisão geral anual, nos termos do índice IPCA, acumulado de abril de 2022 a abril de 2023 e 4,35(quatro inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) a título de reajuste.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUERENDO A SUA TRAMITAÇÃO/APROVAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 74, E ART.229, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com o fim de se obter uma maior celeridade na conclusão do devido processo legislativo.

Atenciosamente,